Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CGC (MF) 01.736.644/0001-05

PROJETO DE LEI Nº 006/02 **DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.**

PROTOCOLO
Protocolado no Livro n.º 04
às folhas 55 sob n.º 322
Câmara Municipal, 17 / 10 / 02
Funcionário Encarregado

Reconhece Estrada Municipal e dá outra providencias

A Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida, para efeito de domínio Público Municipal, a estrada rodoviária, doravante denominada ***Municipal 01- Estrada Val do Bonito***, compreendendo o trecho de 36;00 (trinta e seis) Km, iniciando-se a partir do KM 15.8 da GO 236, seguindo-se à esquerda, até reencontrar com a GO 236, KM 44.4, localidade denominada Zé Cavalim, neste município de Alvorada do Norte/GO.

§ Único – A referida Rodovia atende o interesse público municipal, beneficiando propriedades rurais adjacentes e seguintes Escolas: Escola Municipal de 1º. Grau Emilio Antunes de França e Escola Municipal de 1º. Grau Maria Rodrigues Pimentel.

Art. 2º. Ao Poder Publico Municipal, caberá a contratação dos serviços topográficos para proceder à demarcação da referida, ficando assegurado às determinações do art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 6º, Atos das Disposições Transitórias, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 16 de outubro de 2002.

Vereador JOSE ELIAS DOS REIS NETO/PSDC

APROVADO
Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.
em Sessão: Ordinária nº 092.
de 08 Nov. / 2002.
Presidente